



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

605
J

CONTRATO Nº 0907.01/2020.02

O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.733.793/0001-05, com sede na Av Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, Mucambo/Ce, CEP 62.170-000, Mucambo – CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela respectiva Secretária, **Sra. Edneide Rodrigues Rocha**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa A N VASCONCELOS JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua 608, Nº 51 / A, Conjunto Ceará, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.603.291/0001-30, por seu representante legal, Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior, portador do CPF nº 654.140.043-15, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. **PROCESSO CARONA** n.º 0907.01/2020, oriundo do **Pregão Presencial** nº 1908.01/2019 PMF/SRP e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** 2509.01/2019 PMF/SRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **PROCESSO CARONA ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL** e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado. **ITENS DO CONTRATO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato em valor global de **R\$ 62.083,00 (sessenta e dois mil e oitenta e três reais)**, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS**: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os Serviços efetivamente executados e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do Serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:654141
315
Assinatura de Formas de
CNPJ: 19.603.291/0001-30
VASCONCELOS
JUNIOR: 654141-315
Data: 2020/07/23 14:01:00

EP



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Mucambo, com a classificação funcional programática e econômica das despesas conforme descrito a seguir: Dotação Orçamentária: 05.01.12.361.12.03.2.017; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. **O CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de serviço, celebrado entre o Município, através da Secretaria de Educação, representadas por seu respectiva Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os Serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. - Os Produto entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

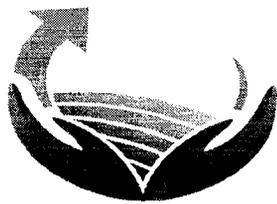
6.2.4. - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a Conferência do Produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. – No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6.2.6. - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do Produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

AECIO NOGUEIRA
VASCONCELO JUNIOR:65414315

Assinado eletronicamente
por AECIO NOGUEIRA
VASCONCELO JUNIOR:65414315
Data: 20/09/2015 02:00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

607

6.2.7.- Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.733.793/0001-05.

6.3. **O CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

IX - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 – Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mucambo – pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

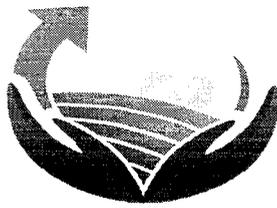
a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g

AECIO NO
VASCONC
JUNIOR:65
315

4447-221740
por AECIO NO
JUNIOR:654442
13-04-2024
10:00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

608
J

- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Mucambo, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

8.2.4- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

8.2.5 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.3.1 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

8.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) - 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mucambo, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá instaurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas

ACIO NOGUEI
VASCONCELOS
JUNIOR:65417
315

Assinado de forma a
por: ACIO NOGUEI
VASCONCELOS
JUNIOR:65417
Data: 2022-07-21 14:03:20



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Handwritten signature and stamp.

e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de MUCAMBO, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo Carona, protocolado na Prefeitura Municipal de MUCAMBO, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

AÉCIO NOGUEI
VASCONCELOS
JUNIOR:654146
315

Assinado de forma di
por AÉCIO NOGUEI
VASCONCELOS
JUNIOR:654146315
Data: 2020.07.21
16:41:54 -03'00'

Handwritten signature.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo - CE, 13 de Julho de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDNEIDE RODRIGUES ROCHA
CONTRATANTE

AECIO NOGUEIRA Assinado de forma digital por
VASCONCELOS AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS
JUNIOR:65414004315 JUNIOR:65414004315
JUNIOR:65414004315 Dados: 2020.07.23 16:42:31 -03'00'

A N VASCONCELOS JUNIOR - ME
Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

1 _____

NOME:

CPF:

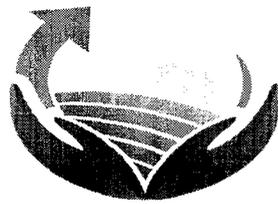


GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

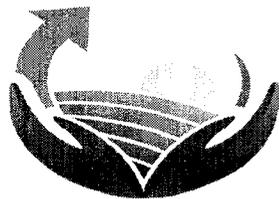
ANEXO

LOTE 02 – MATERIAL PERMANENTE (ELETRDOMESTICO)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL - COM 500 LITROS OU SUPERIOR, COM 02 TAMPAS DE CHAPA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS. GABINETE EXTERNO PINTADO A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO (COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E CANTOS ARREDONDADOS E GRADE INTERNA; PUXADORES ANATÔMICOS; POSSUIR DRENO FRONTAL COM TAMPA; GÁS R134A; SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DUPLO SISTEMA DE CONDENSADOR, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM MÍNIMO 58 MM DE ESPESSURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA CORROSÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO (CONSERVADOR E CONGELADOR) EXPOSTO NO PRÓPRIO FREEZER. TENSÃO 220 VOLTS. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UND	ESMALTEC EFH 500	2	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00
2	GELADEIRA / REFRIGERADOR 245 LITROS OU SUPERIOR - 1 PORTA, COR: BRANCO, COM GAVETA, SEPARADOR DE GARRAFAS, CONGELADOR, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 REFRIGERADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP): 144X55X63,1CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 42KG. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA COM MAIS ECONOMIA, GAVETA DE FRIOS E CARNES PARA MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO E VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, ESPAÇO NA PORTA COM 2 PRATELEIRAS COM SEPARADOR DE GARRAFAS, QUE COMPORTAM GARRAFAS DE ATÉ 2,5 L. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UND	ESMALTEC ROC 31	2	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
4	BEBÉDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX 4 TORNEIRAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 04 (QUATRO) TORNEIRAS FRONTAIS; COM REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR, COM QUATRO TORNEIRAS SENDO TRÊS DE BICO TIPO JATO PARA BOCA E UMA PARA COPO, AMBAS COM REGULAGEM DO JATO DA ÁGUA, EM AÇO INOX; POSSUIR RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 180 (CENTO E OITENTA) LITROS COM SISTEMA DE FILTRAGEM ATRAVÉS DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE DEVE ACOMPANHAR BEBÉDOURO; POSSUIR TODO SEU CORPO FECHADO, SEM ABERTURAS E SER REVESTIDO INTERNO E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX 304; POSSUIR APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX REMOVÍVEL PARA ESVAZIAR OU HIGIENIZAR; POSSUIR DRENO NA PARTE TRASEIRA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E COMERCIALIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS	UND	SO AÇO BBI-04TE	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

	REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO (WWW.INMETRO.GOV.BR) JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.					
5	BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO FRONTO COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS NÃO POLUENTE (R134A); ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND	ESMALTEC EGC 35B	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00
6	FOGÃO DOMESTICO - TIPO DE FOGÃO: PISO; MATERIAL: CHAPA DE AÇO; MESA EM INOX; PUXADOR DE AÇO; TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO; QUANTIDADE DE BOCAS: 4 (QUATRO); TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES PEQUENOS 1,7 KW E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA 2 KW; TIPO DE CHAMA: SIMPLES; TIPO DE ACENDIMENTO MESA E FORNO: AUTOMÁTICO; POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; GRADES FIXAS E BOTÕES REMOVÍVEIS; MESA SEM FURAÇÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O FORNO; CAPACIDADE DO FORNO: 53 LITROS; PRATELEIRAS: 01 FIXA; AUTO LIMPANTE; PÉS ALTOS; PROTEÇÃO TÉRMICA TRASEIRA; TIPO DE GÁS: GLP; FORNO AUTOLIMPANTE E PUXADO EM AÇO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MESA E FORNO: CLASSE A; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA: 01 ANO.	UND	ESMALTEC CARIBE	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
7	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 (SEIS) BOCAS BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; SEIS GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM; POSSUIR GRELHAS 30X30 CM EM FERRO FUNDIDO E QUEIMADORES DUPLOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA; REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL; BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA; ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO; PÉS COM SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON); ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP (COM FORME REQUERIDO) ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES	UND	ITAJOBÍ ATIVO 30X30 6B	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

	E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP: 285MMCA/ GN: 200MMCA; COR: PRETO COM DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX 6 LITROS - ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 430, MOTOR 1/2 CV, ROTAÇÃO 4.500 RPM, TENSÃO: 220V; COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ; POSSUIR ANTEPARO DE SEGURANÇA EM AÇO INOX 304 PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS; TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPA REMOVÍVEL P/ ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; VOLTAGEM: 220 V; C/ DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO C/ A NR 12.	UND	JL COLOMBO 6L BR	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
11	BALANÇA DIGITAL DE PISO 200 KG - CAPACIDADE PARA PESAR ATÉ 200 KG TENDO DIVISÃO/GRADUAÇÃO DE 50G E VISOR EM LCD DIGITAL GRANDE; POSSUIR 04 SENSORES ALTAMENTE PRECISOS, QUE NÃO DEIXA O PRODUTO VARIAR A CADA PESAGEM; PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UND	GTECH GLASS 200	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
15	MICRO-ONDAS - TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA PRATOS RÁPIDOS; TECLAS DE RÁPIDO ACESSO; CAPACIDADE LIQUIDA 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE SAÍDA DE 800W; POSSUIR PUXADOR NA PORTA; POSSUIR FUNÇÃO EASYCLEAN; POSSUIR SELO "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. GARANTIA: 1 ANO.	UND	LG MS3052R	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
LOTE 03 - MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO)						
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: QUENTE/FRIA; PARA AMBIENTES DE ATÉ 15 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9000 BTU/H E 2480W; POTÊNCIA MÁXIMA: 770W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)3.8; VAZÃO DE AR (M³/H)446; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 32~39; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR	UND	AGRATTO	3	R\$ 1.475,00	R\$ 4.425,00

9



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

	MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ.					
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - TIPO SPLIT; CICLO DE AR: QUENTE/FRIA; PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3270W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1056W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS)220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES)6.1; VAZÃO DE AR (M³/H)700; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE; SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO)AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 54DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HOLD E TIMER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FORNECEDOR: MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ.	UND	AGRATTO	4	R\$ 1.625,00	R\$ 6.500,00
5	VENTILADOR DE COLUNA 60CM, DESIGN MODERNO, COM PÉ CRUZADO, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA DE 170CM; COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA; GRADES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM PROTETOR TÉRMICO, HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO; POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 140 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	VENTISOL	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
6	VENTILADOR DE PARÊDE 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO DE 60CM DE DIÂMETRO, COM REGULAGEM DE ALTURA. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA DE 220 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 24 MESES (2 ANOS), CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	VENTISOL	10	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE FRIO 60000 BTUS - VOLTAGEM 220V – TRIFÁSICO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA/INMETRO B CICLO FRIO PAINEL FRONTAL REMOVÍVEL TIPO DE GÁS R410A QUANTIDADE DE BTUS 60000 TIPO DE CONDENSADOR HORIZONTAL SERPENTINA COBRE ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COR BRANCO; SLEEP TURBO;	UND	ELGIN CASSETE 360	4	R\$ 5.944,00	R\$ 23.776,00

61



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

	FILTRO ANTI-BACTÉRIA; INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA FUNÇÃO TIMER GARANTIA: 1 ANO.					
8	CONDICIONADOR DE AR PORTÁTIL 12.000 BTUS - MONOFÁSICO, ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO (W) 1060, CICLO FRIO, VAZÃO DE AR (M³/H) 240-330, GÁS REFRIGERANTE R-410A, FUNÇÃO TIMER, REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, FILTRO ANTI-BACTÉRIA, DESUMIDIFICAÇÃO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UND	DELONGHI PINGUINO	4	R\$ 1.595,00	R\$ 6.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.083,00

9

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
LOS
JUNIOR:65
414004315

Assinado de
forma digital por
AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65
4315
2020 07 23
16:42:11

615



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PROCESSO CARONA n.º 0907.01/2020, oriundo do Pregão Presencial n.º 1908.01/2019 PMF/SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2509.01/2019 PMF/SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.12.361.12.03.2.017;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00;

OBJETO: PROCESSO CARONA ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATADA: A N VASCONCELOS JUNIOR - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDNEIDE RODRIGUES ROCHA

VALOR GLOBAL: R\$ 62.083,00(sessenta e dois mil e oitenta e três reais)

Mucambo - CE, 13 de Julho de 2020.

Edneide Rodrigues Rocha
Secretária de Educação



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

617
P

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do PROCESSO CARONA n.º 0907.01/2020, oriundo do Pregão Presencial n.º 1908.01/2019 PMF/SRP e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2509.01/2019 PMF/SRP, cujo objeto é o PROCESSO CARONA ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MUCAMBO – CE, foi afixado no dia 13 de Julho de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 13 de Julho de 2020.

Edneide Rodrigues Rocha
Secretária de Educação

Assinado de
forma digital
AECIO
NOGUEIRA
VASCONEZOS
LOS
JUNIOR:65
414004315
2020.07.23
16:55:28 -02'00